



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

| | |
|--------------------------|------------------|
| Pregão Presencial | Nº 033/22 |
| Processo | Nº 0172/22 |
| Ofício | Nº 002/22 – SMTD |
| | |

ATA

Aos 19 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Maria Lídia Feiteira Talyuli – Mat. 12/4003 – SMA, Roberta Alves Pinheiro – Mat. 10/3912 – SME e Antônio Cláudio de Oliveira – Mat. 10/367 – SMS, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0172/2022, da Secretaria Municipal de Trânsito e Defesa Civil; que trata da: “Aquisição de materiais de consumos, através do Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Defesa Civil”. A seguinte empresa retirou o Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 1.189 de 04/05/2022 do Jornal O Popular, pág. 04, bem como no Jornal Extra do dia 04/05/2022, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP** – 35.496.391/0001-61. As seguintes empresas **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, VOGAS MAGAZINE LTDA, B.M.G. DISTRIBUIDORA LTDA, WE COMERCIAL DO CARMO LTDA, e CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA** compareceram para o certame. Em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** representada por *Paulo Roberto Neves da Silva*, A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA - EPP** representada por *Túlio Vogas Figueira Custódio*, A empresa **B.M.G. DISTRIBUIDORA LTDA** representada por *Pablo Gomes de Carvalho*, A empresa **WE COMERCIAL DO CARMO LTDA** representada por *Emmanuel de Souza Lopes*, A empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** representada por *Wagner Pires Teixeira*. Em seguida foi recebidos a declaração conjunta, conforme exigido no item 10.3 do Edital, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO” de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

cada empresa. As empresas presentes declararam enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Foram qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item, conforme o item 14.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços por item iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado. Em seguida, considerando o critério de menor preço por item, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas. Verificaram que as empresas **VOGAS MAGAZINE LTDA e CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA** apresentaram todos os documentos, conforme exigidos no Edital, declarando-as **HABILITADAS** e em seguida **VENCEDORAS** do certame. Fica registrado ainda que a empresa **B.M.G. DISTRIBUIDORA LTDA** apresentou a Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, conforme exigido no item 12.3.7 do Edital; com data de validade vencida. Assim, considerando que a mesma declarou se enquadrar em pequenos negócios, após comunicação da Pregoeira, a empresa apresentou nova certidão dentro do prazo de validade ainda na fase de análise dos documentos de habilitação, sanando assim a situação relatada no momento do certame, sendo declarada também **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame. A empresa **WE COMERCIAL DO CARMO LTDA** deixou de apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Sendo assim, a empresa **WE COMERCIAL DO CARMO LTDA** foi declarada **INABILITADA**. Na ordem de classificação foram convocadas as empresas em segunda colocação do item 04 para nova negociação. Após incansável negociação, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado. Em seguida, considerando o critério de menor preço por item, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**. Verificaram que a mesma apresentou todos os documentos, conforme exigidos no Edital, declarando-a também **HABILITADA** e em seguida **VENCEDORA** do certame. Dando continuidade, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciaram ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h55min, cuja ata foi lavrada e será assinada pelo Pregoeira, Comissão, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.